

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4126/91 N.º 846 de 30/12/1991  
de 18 de dezembro de 1991

Reclassifica para o Padrão "19-D"  
o provento-base do cargo de "Pro-  
fessor Primário".

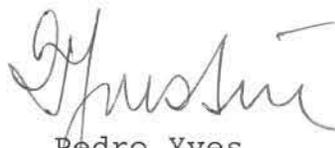
O Prefeito Municipal de São José dos Cam-  
pos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a  
seguinte lei:

Art. 1º - O valor do provento-base dos servi-  
dores aposentados no cargo de "Professor Primário", do Quadro de Pessoal  
Estatutário da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, fica reclassi-  
ficado para o Padrão "19-D".

Art. 2º - As despesas com a execução desta  
Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo, po-  
rém, seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1991.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
18 de dezembro de 1991.



Pedro Yves  
Prefeito Municipal



Alfio Moretto Júnior  
Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de dezembro  
do ano de mil novecentose noventa e um.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos